

Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., iniciada em 18 de maio de 2017 e concluída em 25 de maio de 2017

1 Aos dezoito dias de maio de dois mil e dezessete, foi realizada na Sala de Gestão da sede da
2 VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal
3 prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos
4 Transportes, Portos e Aviação Civil, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o
5 NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, sediada no Setor de
6 Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília, DF, 70070-010, a Terceira
7 Reunião Extraordinária do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de 2017, iniciada às
8 10h45min, suspensa às 11h15min, e retomada aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezessete,
9 às 14h30min. Estiveram presentes o Presidente Dario Rais Lopes e os conselheiros Mario
10 Mondolfo, Alano Roberto Santiago Guedes, Andrey Goldner Baptista Silva e Pedro Duarte de
11 Oliveira, além da Secretária da Mesa, Fernanda de Azevedo Oliveira. Esta sessão foi realizada
12 sem a presença do conselheiro representante dos empregados, em razão da existência do
13 conflito de interesse previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.353/2010. **Ordem do Dia: (1)**
14 **Proposta de revisão da Norma Unificada de Promoção e Progressão dos Empregados**
15 **Efetivos da Valec, conforme especificidades de cada Plano de Cargos e Salários:** Esteve
16 presente para relatar este assunto o Superintendente Mauro Sérgio Almeida Fatureto. A
17 Diretoria Executiva da Valec, em sua 1092ª Reunião Extraordinária, de 15/05/17, apreciou,
18 manifestou concordância e submeteu ao Conselho de Administração a proposta de revisão da
19 Norma Unificada de Promoção e Progressão dos Empregados Efetivos da Valec, conforme
20 especificidades de cada Plano de Cargos e Salários (2.3.0 NGL 1), a qual foi aprovada pelo
21 Consad, conforme a Resolução nº 06/2016/CONSAD, de 25/08/16. Além da minuta de revisão
22 apresentada pela Superintendência de Recursos Humanos, a documentação encaminhada ao
23 Conselho, constante do processo nº 51402.107656/2017-74, inclui o Extrato de Ata da 1092ª
24 Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 15/05/17 e a Proposição nº 141/DIRAF, de
25 12/05/17, devidamente acompanhada do Formulário de Avaliação de Relevância de Pauta da
26 Diretoria Executiva, além dos documentos da Superintendência de Recursos Humanos e da
27 Assessoria Jurídica, que consubstanciaram a referida proposta: a Nota Técnica nº 02, de
28 06/03/17, da Gerência de Recursos Humanos, na qual consta que o intuito da alteração da
29 referida norma é disciplinar a organização dos *rankings* e do rateio do valor financeiro de cada
30 diretoria da empresa para concessão de progressão e promoção por merecimento para os
31 empregados regidos pelo PCS 2007 e 2012; o Despacho nº 183/ASJUR, de 29/03/17, mediante
32 o qual a Assessoria Jurídica apresenta análise e recomendações sobre as alterações sugeridas
33 pela SUREH; o Despacho nº 131/GEREH/SUREH, de 19/04/17, no qual a área técnica reporta-
34 se às recomendações da ASJUR e apresenta um quadro comparativo com as alterações

35 propostas; o Parecer nº 165/ASJUR, de 10/05/17, com a segunda análise jurídica a respeito da
36 legalidade das alterações em questão, recomendando a harmonização dos textos da Norma de
37 Promoção e Progressão com o texto do Plano de Cargos e Salários, assim como a juntada de
38 documento da SUREH com a motivação expressa acerca das alterações analisadas, o que
39 também foi ressaltado pelo conselheiro Andrey Goldner durante a presente reunião; e a Nota
40 Técnica nº 06/GEREH, de 12/05/17, por meio da qual foram apresentadas as manifestações
41 relativas aos últimos apontamentos da ASJUR, esclarecendo, entre outras questões, que as
42 adequações propostas pretendem “*detalhar a forma de distribuição do valor financeiro*
43 *destinado a concessão de progressões e promoções com tratamento mais isonômico aos*
44 *empregados, considerando que os empregados concorram à progressão, primeiramente, na*
45 *sua unidade avaliadora e, após, [...] nas suas superintendências”*. Diante das considerações
46 feitas pelo sr. Mauro Fatureto e considerando que a Assessoria Jurídica não foi consultada após
47 a última manifestação da SUREH, **o Conselho de Administração, por meio de votação forma**
48 **unânime, decidiu sobrestar a presente reunião até o dia 25/05/17**, a fim de que a
49 Superintendência de Recursos Humanos proceda as alterações necessárias para atender ao
50 parágrafo 28 do Parecer nº 165/ASJUR, de 10/05/17 e esclarecer as divergências de
51 entendimento entre a área técnica e a jurídica, assegurando a aderência da Norma de Promoção
52 e Progressão aos respectivos termos do Plano de Cargos e Salários, e, por fim, encaminhar a
53 matéria novamente à análise da ASJUR, para que o assunto volte definitivamente elucidado ao
54 Conselho. Portanto, em atenção a essa definição, **o Consad retomou a análise e discussão da**
55 **presente matéria, no dia 25/05/17, às 14h30min**. Mediante a Proposição nº 182/DIRAF, de
56 22/05/17, a Diretoria de Administração e Finanças submeteu as novas informações, assim como
57 a minuta da referida norma devidamente corrigida, à análise da Diretoria Executiva, que
58 manifestou sua concordância, conforme o Extrato de Ata da 1093ª Reunião Extraordinária, de
59 22/05/17, submetendo novamente o assunto ao Conselho. Portanto, mais uma vez esteve
60 presente o sr. Mauro Sérgio Almeida Fatureto, o qual esclareceu, por meio da Nota Técnica nº
61 07/2017/GEREH, de 19/05/17, as questões levantadas pelo Parecer nº 165/2017/ASJUR. A
62 ASJUR, conforme o Despacho s.nº de 19/05/17, da ASJUR, concluiu que a “*norma de*
63 *progressão e promoção dos empregados efetivos da Valec, com adequações acatadas pela*
64 *GEREH, está apta a ser levada a apreciação do Conselho de Administração - CONSAD”*.
65 Assim, considerando as informações oferecidas pelo Superintendente de Recursos Humanos,
66 assim como os apontamentos feitos pelo conselheiro Alano Guedes, no uso de atribuição dada
67 pelo inciso IV do art. 18 do Estatuto Social, **o Conselho decidiu: i)** aprovar a revisão da Norma
68 Unificada de Promoção e Progressão dos Empregados Efetivos da Valec, conforme
69 especificidades de cada Plano de Cargos e Salários (2.3.0 NGL 1 - Rev. 1), após a adequação
70 da redação do § 2º do art. 5º do Anexo IV e do § 2º do art. 5º do Anexo V, visando a explicitar
71 que os empregados abrangidos pelo PCS 2007, afastados da empresa por mais de 12 (doze)
72 meses, e os empregados abrangidos pelo PCS 2012 afastados da empresa por mais de 6 (seis)

73 meses, ainda que tenham participado de avaliação anterior, não farão jus à avaliação e
74 consequente progressão e/ou promoção; e **ii)** que a SUREH deverá apresentar ao Conselho de
75 Administração um relatório sobre os sistemas de promoção dos empregados originados das
76 extintas empresas RFFSA e GEIPOT, referidos nos Anexos VI e VII da norma, a fim de
77 verificar se há necessidade de atualização desses processos, sendo que, caso se constate essa
78 imposição, tal revisão deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo de 6 (seis) meses. Nada
79 mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, às 14h54min., tendo sido a presente ata
80 lavrada em livro próprio, por mim, Fernanda de Azevedo Oliveira, Secretária, seguindo
81 assinada pelos Conselheiros presentes à reunião. Brasília, 25 de maio de 2017.

Dario Rais Lopes
Presidente

Pedro Duarte de Oliveira
Conselheiro

Mario Mondolfo
Conselheiro

Fernanda de Azevedo Oliveira
Secretária

Alano Roberto Santiago Guedes
Conselheiro

Andrey Goldner Baptista Silva
Conselheiro